PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 064, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O MUNICIPIO A RECEBER IMÓVEIS, ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO."

Art. 1º Autoriza a receber, através de Cessão de Uso gratuita, irrevogável e irretratável pelo período mínimo de 20 anos, registrado em matricula, os seguintes imóveis de propriedade da Mitra Diocesana de Passo Fundo:

" MATRICULA Nº. 6.076: IMÓVEL:uma área de terra rural, encravada no lote sob nº. 139 do Núcleo Rio dos Baios, lugar denominado Linha Gramado Município de Rondinha-RS, com área superficial de 988,00 m², pertencente a Mitra Diocesana de Passo Fundo, confrontando dentro de um todo maior de 3.000,00 m², com as seguintes confrontações: ao NORTE com o Rio Sarandi; ao SUL pela estrada geral; ao LESTE com uma sanga; ao OESTE por linha reta com terras do mesmo lote:." e "MATRICULA Nº .6.077 : IMÓVEL:uma área de terra rural, encravada no lote nº. 139 do núcleo Rio dos Baios lugar denominado Linha Gramado Município de Rondinha-RS, com área superficial de 8.659,00 m², pertencente a Mitra Diocesana de Passo Fundo, confrontando dentro de um todo maior de 8.659,00m², com as seguintes confrontações: ao NORTE com o arroio Sarandi; ao SUL com estrada; a LESTE com o terreno da escola Municipal; OESTE com terras de Ângelo Perin ."

Art. 2º Art. 2º - A cessão de uso será instituída ao Município de Rondinha em face da reforma e modernização do pavilhão da comunidade da Linha Gramado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a autorização Legislativa para receber em cessão de uso de no mínimo 20 anos, uma área total de 9.647 metros quadrados.

A realização da cessão de uso se justifica pela necessidade de garantir aos munícipes um bom atendimento na utilização do salão comunitário da Linha Gramado, e também, para que o município ao receber recursos possa realizar obras de reforma e modernização do salão da comunidade.

Em face do exposto, roga-se aos senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal